

LEI Nº 2169/79
de 06 de abril de 1979

Dispõe sobre cancelamento das multas lavradas através de parquímetros.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- São canceladas as multas lavradas em decorrência de infração ao sistema de estacionamento regulado através de parquímetros.

Artigo 2º- Estando o valor da multa em fase de cobrança judicial, seu cancelamento ficará na dependência do recolhimento por parte do infrator das custas e demais despesas processuais.

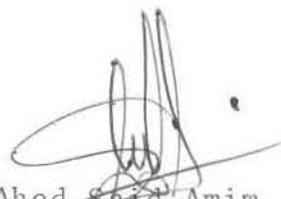
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de abril de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos seis dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e nove.



Ahed Saïd Amim
Diretor do Deptº de Administração